

# COLÉGIO ASSUNÇÃO

## REGIMENTO ESCOLAR/2024

<b>ÍNDICE</b>	
<b>TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	
Capítulo I - Da caracterização	4
Capítulo II - Dos objetivos da educação escolar	5
Seção I – Dos objetivos da educação infantil	5
Seção II – Dos objetivos do ensino fundamental	6
Seção III – Dos objetivos do ensino médio	7
Capítulo III- Da Organização e Funcionamento do Colégio	8
<b>TÍTULO II - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA</b>	
Capítulo I - Dos princípios	9
Capítulo II - Dos Colegiados	10
Seção I – Dos conselhos de classe/ano/série	11
Capítulo III – Das normas de gestão e convivência	12
Seção I – Dos Direitos e Deveres	12
Seção II – Dos procedimentos restaurativos e sanções	17
Capítulo IV – Do plano escolar	18
<b>TÍTULO III – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO</b>	
Capítulo I – Dos princípios	19
Capítulo II – Da avaliação do Ensino e da Aprendizagem	20
Capítulo III – Da avaliação do rendimento escolar	21
Seção I – Da avaliação da educação infantil	22
Seção II – Da avaliação do ciclo de alfabetização	24
Seção III – Da avaliação do ensino fundamental e ensino médio	26
Seção IV – Da avaliação dos anos subsequentes dos cursos do ensino fundamental e médio	26
<b>TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
Capítulo I – Da caracterização	28
Capítulo II – Dos cursos, níveis e modalidades de educação e ensino.	28
Capítulo III– Dos currículos	29
Seção I – Da educação infantil	29
Seção II – Do ensino fundamental	30
Seção III – Do ensino médio	31
Capítulo IV – Da inclusão	32
Capítulo V – Dos projetos especiais	34
<b>TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVA</b>	
Capítulo I – Da caracterização	35

Capítulo II – Do núcleo de direção	35
Capítulo III – Do núcleo técnico-pedagógico	36
Capítulo IV – Do núcleo administrativo	36
Capítulo V – Do núcleo operacional	37
Capítulo VI – Do corpo docente	37
Capítulo VII – Do corpo discente	38
<b>TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR</b>	
Capítulo I – Da Caracterização	38
Capítulo II – Das formas de ingresso, classificação e reclassificação	38
Capítulo III – Da Frequência e compensação de ausências	40
Capítulo IV – Da recuperação	41
Capítulo V – Da promoção e retenção	42
Capítulo VI – Da expedição de documentos da vida escolar	43
<b>TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Colégio Assunção – com base nos Dispositivos Constitucionais Vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, na Base Nacional Comum Curricular Lei Federal nº 13.415, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, no Estatuto do Idoso Lei Federal 10.741/2003, Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Legislação Estadual Vigente à qual está jurisdicionado, reger-se-á nos termos deste Regimento Escolar.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 2º** O Colégio Assunção - escola confessional, católica, tem sua filosofia de inspiração cristã, pautada pelos ensinamentos de Jesus Cristo, pelo Evangelho e na pedagogia de Santa Maria Eugênia de Jesus, fundadora da Congregação. Destina-se a oferecer os seguintes cursos: Educação Infantil e Ensino Fundamental 09 (nove anos).

§1º- O Colégio Assunção – tem sua sede e funcionamento à Alameda Lorena 665 Jardim Paulista - São Paulo, Fone 3887-3433/ 38870407, e e-mail **secretaria@assuncao.com.br** estando jurisdicionado à Diretoria de Ensino Centro Oeste.

§2º- O Colégio Assunção é mantido pela Congregação das Religiosas da Assunção de Nossa Senhora com sede na Via L2 Norte, Quadra 611, Conjunto E, Setor Grandes Áreas Norte (SGAN), CEP 70.830-505, Brasília – Distrito Federal, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Brasília, no Livro “A”, nº 02, sob nº 665, em 17 de março de 1982.

§3º O Colégio Assunção foi autorizado a funcionar sob o nome de Colégio Assunção por Portaria COGSP 12/10/79 – D. O. de 13/10/79.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR**

**Art. 3º** A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único. O acolhimento, de todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras necessidades educativas especiais, preferencialmente em classe regular.

**Art. 4º** Além dos previstos na Lei, serão objetivos do Colégio Assunção:

I – construir uma sociedade transformada pelos valores do Evangelho, mediante o conhecimento de Jesus Cristo, possibilitando a formação integral da pessoa e da comunidade, para chegar à plenitude de sua vocação;

II – oferecer oportunidade no âmbito afetivo, físico, sócio-cultural, artístico, cognitivo, ético, político, para que o aluno desenvolva e utilize sua inteligência como uma faculdade que lhe permita conhecer-se, amar, criar, comunicar-se, julgar, tomar decisões, agir, transformar, relacionar-se com os outros;

III – criar condições para que o aluno, por meio de informações e vivências pessoais, possa observar, refletir, avaliar, criticar, posicionar-se diante da realidade e comprometer-se com ela;

IV – criar oportunidades para que o aluno, mediante o conhecimento de diferentes realidades sociais e experiências comunitárias diversificadas, compreenda a realidade social de maneira ampla e crítica, comprometendo-se com sua transformação;

V – proporcionar ao aluno oportunidades para fazer a experiência de Deus e identificá-lo em sua própria vida e na história da humanidade, dialogar com Ele numa experiência de Fé, entendida como uma dimensão da inteligência que oriente sua forma de ser, de ver e de agir no mundo;

VI – proporcionar condições para que mais pessoas (homens e mulheres) conquistem o seu lugar no mundo, tornando-o mais justo e igualitário, gerando espaços comunitários de convivência fraterna.

## **SEÇÃO I**

### **DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 5º** A educação infantil, de 15 meses a 05 anos de idade, está dividida de acordo com sua faixa etária, ou seja, Grupo 1 (15 meses), Grupo 2 (3 anos), Grupo 3 (4 anos) e Grupo 4 (5 anos), desenvolvidas de forma contínua, progressiva e num grau crescente de complexidade, terá como objetivos:

I - Promover ações voltadas ao desenvolvimento dos aspectos físico, intelectual e social em crianças;

II - Demonstrar atitudes de civilidade, solidariedade e empatia durante a interação;

III - Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura e saber usá-los;

IV- Criar sons com diversos materiais para acompanhar ritmos musicais;

- V - Dialogar com os outros a fim de exprimir seus sentimentos e opiniões;
- VI - Explorar e descrever diferenças e semelhanças entre objetos;
- VII - Demonstrar interesse na aprendizagem dos fenômenos das Ciências Naturais;
- VIII - Criar com o corpo formas variadas de movimentos expressão;
- IX - Utilizar sons produzidos por diferentes materiais durante as atividades;
- X - Expressar-se por meio de Linguagem oral visual e Escrita Espontânea;
- XI - Enumerar, quantificar e comparar objetos observando suas propriedades
- XII - Cuidar e preservar o meio ambiente.

## SEÇÃO II

### DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 6º** O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos e ofertado no Colégio do 1º ao 9º ano, iniciar-se-á aos 6 (seis) até os 14 (quatorze) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, preparando-o para as etapas subsequentes de sua evolução, mediante:

I – Promover ações voltadas aos aspectos físico, psicológico, intelectual e social de crianças e pré-adolescentes;

II - Continuar o desenvolvimento das competências e habilidades adquiridas na Educação Infantil, em níveis cada vez mais complexos, adaptando-se com facilidade às novas condições pedagógicas oferecidas por este segmento;

III - Desenvolver a capacidade de aprender, de adquirir habilidades, atitudes e valores, tendo como instrumentos básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

IV - Compreender e interpretar o ambiente natural, cultural e social, o sistema político e econômico, as artes, os conteúdos científicos e matemáticos, a tecnologia e os valores em que se fundamentam a sociedade brasileira, fortalecendo os vínculos da família, os laços de solidariedade humana, e a tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

V - Conhecer, reivindicar, e exercer seus direitos e deveres, praticar a cidadania, relacionando-se com seus semelhantes, revelando atitudes de respeito à diversidade e aos direitos humanos, reciprocidade, responsabilidade, cooperação social e moral, incluindo a formação ética, de valores, da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

VI - Saber utilizar-se dos equipamentos e recursos tecnológicos e eletrônicos que o Colégio oferece, respeitando tanto o patrimônio privado, quanto o patrimônio público e o bem comum;

VII - Conhecer as questões ambientais e suas consequências na vida do Planeta, vivenciando atitudes de respeito e de proteção ao meio ambiente;

VIII – Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IX – Fortalecer vínculos familiares, laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca.

### SEÇÃO III DOS OBJETIVOS DO ENSINO MÉDIO

**Art.7º** – O Ensino Médio do COLÉGIO ASSUNÇÃO será organizado em três séries anuais, na faixa etária dos 15 aos 17 anos.

**Art.8º** – O Ensino Médio tem como objetivo garantir a oferta de educação de qualidade a todos os alunos aproximando a escola da realidade vivenciada pelos estudantes, considerando as novas demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade. Atrelado a isso, ainda corrobora para consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, estimular a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, preparando o educando para o acesso à Educação Superior.

**Art. 9º** – Constitui-se objetivo específico do Ensino Médio, estimular o desenvolvimento das competências de:

I - Dominar os princípios fundamentais das áreas das ciências da natureza, ciências humanas e sociais aplicadas, linguagens e suas tecnologias, e suas disciplinas, revelando o domínio seus conteúdos básicos, relacionando a teoria à prática, e compreendendo que o saber é elemento de barganha no atual mercado de trabalho;

II – Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas;

III – Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representadas de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema;

IV – Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente;

V – Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos na escola para elaboração de propostas de intervenção solidária, respeitando os valores e considerando a diversidade sociocultural.

VI - Conhecer, reivindicar e exercer seus direitos e deveres, praticando a cidadania, relacionando-se com seus semelhantes, revelando atitudes de respeito à diversidade e aos direitos humanos, reciprocidade, responsabilidade, cooperação social e moral, incluindo a formação ética, a de valores, da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

VII - Saber utilizar-se dos equipamentos e recursos tecnológicos e eletrônicos que a escola oferece, respeitando tanto o patrimônio privado do Colégio quanto público e o bem comum;

VIII - Participar de atividades de preparação para o trabalho, de modo a ser capaz de adaptar-se com facilidade às novas condições de ocupação, ou aperfeiçoamento posteriores;

VIX - Conhecer e discutir as questões ambientais e suas consequências para o planeta, demonstrando atitudes de respeito e preservação ao meio ambiente;

X - Preparar basicamente para o trabalho e a cidadania do aluno, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

XI – Aprimorar o aluno como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

XII– Compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

**Art.10º** - O curso de Ensino Médio será desenvolvido sob forma presencial, e à distância exclusivamente para complementação de aprendizagem ou em situações emergenciais.

**Parágrafo Único** A oferta na modalidade remota, seja síncrona ou assíncrona, contempla as situações de aluno (s) que:

I – esteja(m) impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial em no mínimo 15 (quinze) dias letivos;

II – passem por situações de calamidade que o (s) impeça (m) de acompanhar o ensino presencial em no mínimo 05 (cinco) dias letivos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA**

**Art. 11º** A organização técnico pedagógica do Colégio Assunção será integrada por:

I – Entidade Mantenedora – a qual caberá indicar seu representante no Colégio Assunção, coordenando suas atividades, de acordo com as atribuições de cada um, garantindo seu entrosamento e unidade de ação. Também representará o Colégio Assunção perante autoridades, pais, alunos e a comunidade em geral. Por delegação expressa do representante e a seu critério, essa representação poderá ser exercida por outro membro do núcleo diretor ou da equipe pedagógica, técnica ou administrativa. Será responsável pelo funcionamento geral do Colégio Assunção cabendo-lhe controlar seu movimento financeiro e selecionar, contratar e dispensar todos os funcionários. Para exercer suas funções, a entidade mantenedora contará com Assessoria de Orçamento e Finanças e uma Assessoria Jurídica.

II – Núcleo Diretor – será constituído por direção geral, direção pedagógica e direção de pastoral.

III – Coordenação Pedagógica – Educacional que responsabilizar-se-á, em parceria com os docentes, pela orientação dos alunos nos aspectos social, cognitivo, espiritual, físico e afetivo, também acompanhará, em parceria com a família, o desempenho escolar do aluno, tendo em vista a efetivação do Projeto Político Pedagógico do Assunção.

IV – Colegiados contará com o Conselho de professores e o conselho de classe.

V – Corpo Docente

**Art. 12º** O Colégio está organizado de forma a oferecer, nos Cursos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio carga horária mínima anual, conforme legislação vigente, ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§ 1º Consideram-se dias letivos ou dias de efetivo trabalho escolar aqueles destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, no Colégio ou fora dele, excluídos os dias reservados a exames finais, ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional dos professores.

§ 2º Para cumprimento da carga horária prevista em lei o destinado ao recreio será considerado como atividade escolar e computado na carga horária diária da classe ou, proporcionalmente, na duração da aula de cada disciplina.

§ 3º Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em situação emergencial, decretado estado de calamidade pública, epidemia e/ou pandemia, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade semipresencial, remota e a distância, utilizando os recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação, na forma da legislação vigente.

§ 4º Tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, a escola poderá reorganizar seus calendários, avaliações e planos de ensino, em situação emergencial, adequando-os às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, nos termos da lei, devendo registrar as suas alterações no plano escolar.

§ 5º Além dos momentos de emergência, os recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação poderão ser utilizados de maneira a atender de forma presencial, remota e a distância, na realização de atividades de recuperação, reforço e aprofundamento, com a finalidade de minimizar as dificuldades de aprendizagem dos alunos com a suspensão de atividades presenciais, conforme legislação vigente.

§ 6º O Colégio poderá optar pelo estudo híbrido também, não só para atividades de reforço ou aprofundamento, mas para itinerários ou outras disciplinas.

## **TÍTULO II DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

### **CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 13º** A gestão do Colégio Assunção, observados os princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, desenvolver-se-á de maneira democrática, a fim de assegurar a boa qualidade do ensino ministrado e a co-responsabilidade da comunidade e da escola na prestação dos serviços educacionais.

**Art. 14º** Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática na escola far-se-á mediante a:

- I- participação dos profissionais do Colégio na elaboração da proposta pedagógica;
- II- autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
- III- transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos;

IV- valorização do Colégio enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

**Art. 15º** A autonomia do Colégio, em seus aspectos administrativos e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante:

I- capacidade do Colégio de, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua proposta pedagógica e seu plano escolar;

II- participação dos pais ou responsáveis por meio de reuniões ordinárias e, quando necessário, extraordinárias.

**Art. 16º** No Colégio a educação será ministrada sob os seguintes princípios: (Artigo 3º L.D.B.):

I - que a pessoa humana é única, livre, situada histórica e culturalmente, aberta à transcendência e chamada a colaborar com outros na construção de uma nova sociedade;

II – que o ser humano, no seu potencial como pessoa, está em contínuo processo de construir-se e tornar-se sujeito da história e agente transformador da sociedade;

III – que a filosofia educativa da Assunção é fruto de um olhar unificado sobre o mundo, as pessoas, a realidade, vista como possibilidade de mudança para tornar-se o que Deus quer: felicidade para o ser humano e plenitude de sua criação;

IV – o convite a trabalhar pela transformação e pela humanização das situações e das pessoas, no sentido de mais justiça e solidariedade;

V – que partindo da pessoa, busca formar o caráter cristão à luz do Evangelho que ilumina a inteligência, move a vontade, toca o coração, para que a vida, atitudes e ações nasçam de convicções da fé;

VI – o diálogo entre a ciência e a fé, educar para o respeito e acolhida da diversidade das pessoas e para o compromisso na construção de uma cultura de paz, verdade, liberdade e solidariedade;

VII - Valorização da experiência prévia extra escolar dos alunos durante o processo;

VIII - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais no cotidiano do processo.

IX - Incorporação dos princípios e objetivos da educação inclusiva na proposta pedagógica.

## **CAPÍTULO II DOS COLEGIADOS**

**Art. 17º** O Colégio conta com os seguintes colegiados:

I – Conselho de Professores.

II – Conselhos de Classe

## SEÇÃO I

### DOS CONSELHOS DE CLASSE/ANO/SÉRIE

**Art. 18º** Os conselhos de classe/ano/série, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem dos alunos, serão constituídos pelos docentes e terão as seguintes atribuições:

- I – possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e turmas;
- II – propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;
- III – favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada classe/ano/série;
- IV – aplicar as normas vigentes para a avaliação dos alunos que necessitam de apoio pedagógico especializado, propondo o envolvimento da família, Colégio e os demais elementos que compõem a rede de proteção;
- V – orientar o processo de gestão do ensino.

**Art. 19º** Os conselhos de classe/ano/série, de natureza consultiva e deliberativa, estão constituídos na seguinte conformidade:

- I – o diretor Pedagógico do Colégio, como seu presidente;
- II – o coordenador pedagógico do curso/ ano/ série
- III – os professores da mesma classe, ano ou série;

Parágrafo único. O diretor Pedagógico do Colégio poderá delegar à presidência do conselho ao professor coordenador ou, nos impedimentos destes, a um professor da classe/ano/série/.

**Art. 20º** Os conselhos de classe/ano/série realizarão reuniões ordinárias, trimestralmente, apontadas no Calendário Escolar ou, por convocação do Diretor Geral, extraordinariamente. Estas reuniões serão registradas em atas, aprovadas e assinadas por todos os membros presentes.

**Art. 21º** São atribuições dos conselhos de classe/ano/série:

- I – Avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares:
  - a) analisando os padrões de avaliação utilizados;
  - b) identificando os alunos de aproveitamento insuficiente;
  - c) identificando as causas do aproveitamento insuficiente;
  - d) coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;
  - e) decidindo sobre o encaminhamento do aluno para atividades de recuperação, de compensação de ausências e para sala de recursos de apoio pedagógico especializado, mediante o contido em legislação vigente, avaliação da saúde, relatório de avaliação pedagógica de professor da classe e de professor especializado;
  - f) assegurando que os encaminhamentos para recuperação, recuperação de ciclo, para atendimento em sala de recursos, assim como as respectivas propostas de atendimento e

intervenção, sejam realmente adequados às necessidades detectadas e permitam que os alunos, efetivamente, melhorem o seu rendimento.

II – Avaliar a conduta da classe:

- a) confrontando o relacionamento da classe com os diferentes professores;
- b) identificando os alunos de ajustamento insatisfatório à situação de sua classe;
- c) propondo medidas que visem ao melhor ajustamento do aluno.

III – Decidir sobre a promoção do aluno:

- a) analisando o desempenho global dos alunos, caso a caso, com vistas às suas condições para prosseguimento de estudos;
- b) decidindo sobre o encaminhamento do aluno para a classe/ano/série posterior e, sempre que necessário, com recomendação de inclusão em atividades de recuperação, sala de recursos, nos termos da legislação em vigor;
- c) decidindo, ouvida a família, profissional de saúde, Colégio e Diretoria de Ensino, aos alunos que necessitam de apoio pedagógico especializado, a manutenção em mesma classe/ano/série, a flexibilização curricular e temporal, a avaliação diferenciada e o encaminhamento à sala de recurso, bem como o aprofundamento curricular e a aceleração de estudos;
- d) decidindo, após conclusão do ano letivo, a classificação dos alunos, observados os critérios e procedimentos regimentais, por promoção, promoção parcial, retenção e retenção parcial;
- e) avaliando se a frequência insuficiente comprometeu ou não o desempenho do aluno para prosseguimento de estudos, decidindo sobre sua reclassificação, ou não, na classe/ano série seguinte.

VIII – Registrando, trimestralmente, o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, as decisões, as providências e os encaminhamentos realizados de acordo com as necessidades dos alunos.

## **CAPÍTULO III DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA**

### **SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 22º** As relações profissionais e interpessoais, que ocorrem no âmbito do Colégio serão orientadas por normas de gestão e convivência fundamentadas em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática buscando estabelecer uma vivência social efetivamente justa, participativa, propositiva e responsável.

**Art. 23º** As normas a que se refere o artigo anterior, serão elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo:

- I – os princípios que regem as relações profissionais e interpessoais;
- II – os direitos e deveres dos participantes do processo educativo;
- III – as formas de acesso e utilização coletiva dos diferentes ambientes do Colégio;
- IV – a responsabilidade individual e coletiva na manutenção de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes.

Parágrafo único – O Colégio não poderá fazer solicitações que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

**Art. 24º** Aos profissionais de educação em exercício no Colégio aplicam-se quanto aos direitos, deveres e regime disciplinar, as disposições das legislações específicas em vigor.

**Art. 25º** Nos casos graves de descumprimento de normas por parte dos alunos será ouvido o Diretor Geral do Colégio para aplicação de sanções ou penalidades para encaminhamento às autoridades competentes.

**Art. 26º** Nenhuma penalidade ou sanção poderá ferir as normas que regulamentam o servidor público ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de aluno, salvaguardados:

- I – o direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;
- II – assistência aos pais ou responsável, no caso de aluno com idade inferior a 18 anos;
- III – o direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino público.

**Art. 27º** Os pais ou responsáveis pelos alunos, como coparticipantes do processo educativo terão seus direitos e deveres previstos neste regimento e são:

- I – conhecer a proposta pedagógica do Colégio e as normas estabelecidas neste regimento escolar;
- II – ser informado sobre a vida escolar do aluno, bem como apresentar sugestões e críticas quanto ao processo educativo, a serem discutidas e analisadas, conforme a pertinência:
  - a) com o diretor pedagógico do colégio;
  - b) com os participantes das reuniões de pais e mestres;
- III – ser informado sobre direito a pedido de reconsideração ou de recurso referente aos resultados finais de avaliação;
- IV – ser ouvido e interagir sobre todas as questões que forem relativas às condições de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.

**Art. 28º** São deveres dos pais ou responsáveis:

- I – comparecer às reuniões de pais e mestres;
- II – acompanhar a vida escolar de seus filhos, inclusive quando tratar-se de realização de atividades extraclasse;
- III – verificar a assiduidade e pontualidade de seus filhos às aulas;
- IV – demonstrar interesse pelo que seu filho está aprendendo;
- V – comprometer-se a estabelecer o vínculo entre a família, profissional da saúde e Colégio para atender ao filho com necessidades educacionais especiais;
- VI – estimular seu filho a ser responsável;
- VII – estimular a autoestima de seus filhos;
- VIII – atender às convocações do Colégio;
- IX – responsabilizar-se pelos danos causados pelos seus filhos, aos bens materiais da escola.

**Art. 29º** São direitos dos alunos:

- I – usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
- II – receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores do Colégio, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- III – receber informações sobre as aulas, programas disponíveis no Colégio e oportunidades de participar em projetos especiais;
- IV – participar de avaliações de aprendizagem, garantido o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- V – ter acesso ao Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo;
- VI – participar de avaliações institucionais e de sistemas;
- VII – participar dos processos de recuperação do Colégio;
- VIII – ser comunicado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;
- IX – ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;
- X – participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, com supervisão de professor titular do Colégio e autorização da entidade mantenedora, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida no Colégio ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;
- XI – colaborar com a publicação de avisos impressos ou digitais específicos do Colégio, sempre acatando os regulamentos estabelecidos por esta;
- XII – ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

- a) conhecer e participar da construção das normas de convivência escolar, da proposta pedagógica, do regimento escolar, nos termos da legislação em vigor;
- b) recorrer de decisões contrárias às normas estabelecidas neste regimento escolar e demais legislações vigentes;
- c) estar acompanhado, quando menor de idade, por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sanções.

**Art. 30º** São deveres e responsabilidades dos alunos:

I – frequentar o Colégio regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

II – estar preparado para as aulas e conservar adequadamente os materiais escolares de uso pessoal e coletivo;

III – ser responsável pela guarda dos seus pertences;

IV – cumprir as disposições vigentes sobre entrada e saída das salas de aula e demais dependências do Colégio;

V – ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores do Colégio, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

VI – contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

VII – abster-se de condutas que neguem, ameacem ou, de alguma forma, interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

VIII – respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

IX – compartilhar com a direção do Colégio informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

X – utilizar meios pacíficos e restaurativos na resolução de conflitos;

XI – realizar reuniões no recinto do Colégio, quando necessárias, organizando-as de maneira pacífica e respeitosa e com o prévio conhecimento e consideração da direção;

XII – manter o ambiente escolar livre de drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

XIII – manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção do Colégio em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

**Art. 31º** É vedado ao aluno:

I – ausentar-se das aulas ou do prédio escolar, sem prévia justificativa ou autorização dos professores do Colégio ou da direção;

- II – ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
- III – utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade do Colégio;
- IV – utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- V – ocupar-se de qualquer atividade que seja alheia às desenvolvidas em aula;
- VI – comercializar qualquer produto no Colégio;
- VII – comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo nas salas de aula, nos corredores e nos demais espaços escolares;
- VIII – ameaçar, intimidar ou agredir verbal ou fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- IX – portar ou fazer uso de drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;
- X - Fazer apologia à violência ou consumo de drogas lícitas (cigarro, cigarro eletrônico, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas;
- XI – comparecer ao Colégio sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
- XII – exibir ou distribuir textos, imagens, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
- XIII – desrespeitar as políticas adotadas pela Secretaria de Estado da Educação no tocante ao uso da internet no Colégio para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
- XIV – danificar ou adulterar registros e documentos escolares, por meio de qualquer método, inclusive pelo uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- XV – incorrer em fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares, tais como:
  - a) comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas;
  - b) substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas ou avaliações;
  - c) substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
  - d) plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor;
- XVI – danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares;
- XVII – ativar injustificadamente dispositivos de segurança da escola;
- XVIII – empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- XIX – estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- XX – provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- XXI – participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XXII – apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização, ou sob ameaça;

XXIII – veicular conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática;

XXIV – praticar, participar ou incentivar bullying e cyberbullying direto ou indireto nas dependências do Colégio Assunção;

XXV – apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

XXVI - Nas aulas remotas, manter o respeito e comportamento adequados, como nas presenciais, sempre utilizar o nome do cadastro e nunca publicar o link de acesso ou senha, para pessoas fora da comunidade escolar.

XXVII - Usar indevidamente o nome do Colégio Assunção.

## SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS RESTAURATIVOS E SANÇÕES

**Art. 32º** O Colégio desenvolverá ações com intuito de prevenção a qualquer tipo de violação a pessoa ou danos ao patrimônio público, por meio de discussões e práticas educativas.

**Art. 33º** O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar aos alunos as seguintes medidas disciplinares:

I – orientação verbal;

II – orientação escrita;

III – mediação de conflitos entre os pares, quando for o caso;

IV – comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis.

**Art. 34º** Esgotadas as medidas preventivas previstas no artigo anterior e considerando a natureza do ato indisciplinar, o aluno estará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão por no máximo 3 (três) dias letivos, sem prejuízo das atividades escolares e avaliativas;

III – transferência, em situações de extrema excepcionalidade:

a) o aluno poderá, excepcionalmente, ser transferido para outra instituição escolar, em situação específica de risco para sua integridade ou de outrem, de acordo com a indicação do conselho de escola, sempre sob a perspectiva de cuidar, respeitar e proteger;

b) caberá ao Diretor do Colégio deliberar a respeito da situação, inclusive sobre a aplicação de possibilidades outras e, somente esgotadas essas, determinar a transferência como medida de cautela.

**Art. 35º** Para aplicação das sanções será garantido o direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso.

§ 1º A decisão de transferência por indicação do Diretor do Colégio poderá ser objeto de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, no âmbito da Diretoria de Ensino, com a assistência dos pais ou responsável, no caso de aluno com idade inferior a 18 (dezoito) anos, e com a garantia da continuidade de estudos, na mesma escola em período diverso, ou em outro estabelecimento de ensino.

§ 2º Os casos que configurarem ato infracional deverão ser encaminhados aos órgãos competentes para serem analisados.

§ 3º - dependendo da gravidade do ato cometido, não é necessária a aplicação de advertências ou suspensões anteriores, o que será discutido pelo Diretor do Colégio.

#### **CAPÍTULO IV DO PLANO ESCOLAR**

**Art. 36º** O plano escolar é o documento que traça o perfil do Colégio, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a proposta pedagógica.

**Art. 37º** O plano escolar terá duração anual e contemplará, no mínimo:

- I – identificação e caracterização do Colégio, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
- II – objetivos do Colégio;
- III – definição de formas de acompanhamento do vínculo família, profissional da saúde, Colégio e Diretoria de Ensino para atender aos alunos com necessidades especiais;
- IV – definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
- V – planos dos cursos mantidos pelo Colégio;
- VI – plano de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico administrativa e pedagógica do Colégio;
- VII – critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional;
- VIII – projetos especiais.

**Art. 38º** Anualmente serão incorporados ao plano escolar, anexos com:

- I – agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma;

- II – quadro curricular por curso e ano/série;
- III – organização das atividades de trabalho pedagógico coletivo, explicitando o temário e o cronograma;
- IV – calendário escolar e demais eventos do Colégio;
- V – projetos especiais.

**Art. 39º** O plano de cada curso tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterà:

- I – objetivos;
- II - integração e sequência dos componentes curriculares;
- III – síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos planos de ensino;
- IV – síntese das formas de adequação curricular para atender a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
- V – carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares;

**Art. 40º** O plano de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso constitui documento do Colégio e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

**Art. 41º** O plano escolar será anualmente homologado pela Diretoria Centro Oeste.

### **TÍTULO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 42º** A avaliação do Colégio, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Art. 43º** A avaliação do processo a ser organizada pelo Colégio será subsidiada por procedimentos de observações e registros contínuos e terá por objetivos:

- I- diagnosticar a situação de aprendizagem do aluno em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada etapa da escolaridade;
- II- acompanhar o desenvolvimento do aluno e suas dificuldades, com os devidos registros;
- III- possibilitar que o aluno auto-avalie sua aprendizagem;
- IV- orientar o aluno quanto aos meios necessários para superar suas dificuldades;
- V – possibilitar que o corpo docente avalie em reflexão contínua sua prática educativa;
- VI – fundamentar as decisões do Conselho de Classe, quanto à necessidade de procedimentos paralelos de recuperação da aprendizagem;

VII – orientar as atividades de planejamento e re-planejamento do plano curricular.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

**Art. 44°** O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem será realizado por procedimentos internos.

**Art. 45°** A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem, responsabilidade do Colégio, será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um de seus objetivos o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível e etapa da escolaridade.

**Art. 46°** A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem tem por objetivos:

I- diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;

II- possibilitar que os alunos autoavaliem sua aprendizagem;

III- orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;

IV- fundamentar as decisões do Conselho de classe/ano/série quanto à necessidade de procedimentos de recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos e encaminhamento para sala de recursos;

V- orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

**Art. 47°** Os resultados obtidos pelos estudantes deverão traduzir o seu desempenho global, considerando atitudes e valores, o conhecimento acumulado e as habilidades desenvolvidas.

**Art. 48°** O registro das sínteses dos períodos letivos dos resultados da avaliação serão expressos em notas graduadas na escola de 0 (zero) a 10(dez), representadas por números inteiros ou de 5 (cinco) décimos.

§1° As sínteses trimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do aluno, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do trimestre e de todo o ano letivo.

§2° Ao final de cada período letivo será calculada a nota de cada componente curricular (NP). Onde serão atribuídos pesos às notas dos períodos letivos, sendo peso 3(três) para os 2 (dois) primeiros períodos e peso 4 (quatro) para o terceiro período . A média anual (MA) será obtida pela soma das notas dos períodos (NP), respeitados os respectivos pesos. O total obtido será dividido por 10(dez), ou seja:  $MA = \frac{3(NP1) + 3(NP2) + 4(NP3)}{10}$

10

Onde: MA = Média Anual, (NP1) = nota do primeiro período, (NP2) = nota do segundo período e (NP3) = nota do terceiro período.

§3º Caberá aos Conselhos de classe/ano/série emitir o parecer sobre a situação final do aluno.

**Art. 49º** No calendário escolar deverão estar previstas reuniões dos Conselhos de classe/ano/série, dos professores, alunos e pais para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e resultados de aprendizagem alcançados.

### **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

**Art. 50º** A avaliação do Rendimento Escolar é entendida como um processo contínuo e cumulativo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, que resulta na verificação da aprendizagem das competências e habilidades, e do desenvolvimento nas dimensões física, intelectual, cultural, emocional, obtidas pelo aluno nos Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**Art. 51º** A Avaliação do Rendimento Escolar dos alunos dos Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio será realizada de forma participativa pelas Equipes que compõem o Núcleo de Apoio Pedagógico do Colégio, conforme os critérios deste Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica em vigor, e terá como princípios:

I - Funcionalidade: A Avaliação do Rendimento Escolar oferece feedback para:

- a) Avaliar se a produção apresentada atende aos objetivos a que se propõe, e o que deverá ser realizado para que haja melhoria dos resultados;
- b) Avaliar o percurso realizado pelo aluno durante o processo, revelando ao professor em cada momento, os avanços e as dificuldades por ele encontradas;
- c) Realizar autoavaliação por parte do aluno e do professor, para reflexão conjunta sobre a ação desenvolvida no decorrer do processo, para os ajustes que se fizerem necessários;
- d) Valorizar, encorajar e motivar os participantes do processo, oferecendo-lhes informações sobre seus avanços e dificuldades, como meio de propiciar a oportunidade de progredir na construção do conhecimento, na continuidade dos estudos, e aperfeiçoamento profissional e pessoal, na busca do Projeto de Vida;

II - Continuidade: A avaliação do rendimento escolar ocorrerá no dia a dia da vida escolar do aluno, durante as atividades realizadas, e ao longo do ano letivo, tendo seus resultados registrados de forma cumulativa, e sintetizados em períodos bimestrais, para emissão de menções e notas;

III - Diversidade: A Avaliação do Rendimento Escolar ocorrerá sob a forma de avaliação Diagnóstica, Formativa, Contínua ou Processual, remota, híbrida e somativa a saber:

- a) Diagnóstica- Aplicada no início de cada unidade temática, e ao longo do processo, é utilizada para análise e conhecimento das experiências e dos pré-requisitos necessários a introdução ou retomada de novos conteúdos, para identificação das potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos alunos, detectar problemas didático pedagógicos e subsidiar decisões sobre mudanças necessárias na correção de distorções que possam surgir durante o processo;
- b) Formativa, Contínua ou Processual - Acompanha o desenvolvimento do aluno frente as vivências escolares promovidas pela prática intencional do professor, que a partir de incentivos e habilidades em situações diárias no ambiente escolar ou fora dele, pode observar a progressão da aquisição das competências e habilidades por parte dos alunos. É utilizada para identificar as dificuldades dos alunos, nortear o trabalho docente, e na elaboração de seus instrumentos deverão constar as competências e habilidades a serem atingidas na aquisição dos conhecimentos das diversas Áreas de Conhecimentos e disciplinas constantes na Proposta Pedagógica.
- c) Remota e Híbrida- As avaliações poderão ocorrer tanto de forma presencial, quanto na digital, sendo que a média será composta pelas duas formas de avaliação;
- d) Somativa - É aplicada nas sínteses trimestrais ou ao final do ano letivo e visa indicar resultados obtidos para definição e continuidade de estudos. Ao final do processo avaliativo, será necessário gerar um novo ciclo para dar continuidade à aprendizagem, ao atendimento e às orientações individuais ou grupais, para que o aluno supere suas dificuldades. Neste momento, o professor deverá realizar um levantamento das dificuldades dos alunos para detectar as habilidades e competências que não forem atingidas, e encaminhá-los para as atividades de Reforço ou Recuperação.

IV - Pluralidade - A Avaliação do Rendimento Escolar será realizada com uso de diversos tipos de instrumentos de avaliação, articulados à Proposta Pedagógica do Colégio, para identificação de aquisições das competências, habilidades, potencialidades e dificuldades do aluno, quanto aos objetivos que se pretende atingir. Os instrumentos serão adaptados aos objetivos, necessidades individuais e coletivas e serão capazes de monitorar o desempenho dos envolvidos no processo, estabelecer discussão de critérios de avaliação de forma coletiva, e de geração de relatórios significativos, que permitam intervenção, contínua e gradual, nas decisões a respeito da continuidade do processo ensino aprendizagem.

## **SEÇÃO I**

### **DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 52º** A Avaliação da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será realizada nas formas diagnóstica, formativa, remota, somativa, contínua e sistemática, no cotidiano da vida escolar do aluno, e ao longo do ano letivo, com a finalidade de verificar o desenvolvimento do

aluno, em relação a garantia a vivência de seus direitos, e na aquisição das competências e habilidades expressas nos campos em aprendizagem, sem objetivo de promoção ou classificação.

§1º A avaliação dos direitos citados no caput deste artigo, se referem a vivência por parte do aluno das ações de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer;

§2º A avaliação da aquisição das competências e habilidades expressas nos campos de aprendizagem estará associada ao trabalho desenvolvido nas Unidades Temáticas, que permeiam toda Educação Infantil, a saber:

I - O eu, o outro e o nós

II - Corpo, gesto e movimento

III - Traços, sons, cores e formas

IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação

V - Tempos, quantidades, relações e transformações

**Art. 53º** A Avaliação da Educação Infantil será realizada com uso de diversos tipos de instrumentos articulados e adaptados à Proposta Pedagógica da Educação Infantil do Colégio, em relação a especificidade de cada modalidade do Curso (Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4), faixa etária e aos objetivos que se pretende atingir.

§1º A aplicação dos instrumentos para a Avaliação da Educação Infantil permitirão monitorar o desempenho do aluno, e também dos procedimentos didático-pedagógicos utilizados pelo professor, para geração de relatórios significativos, que permitam intervenção contínua e gradual, nas decisões a respeito da continuidade, ou modificação dos rumos do processo ensino aprendizagem, se necessário for;

§2º Dentre os instrumentos de Avaliação da Educação Infantil mais eficazes serão utilizados:

I – Observações - de hábitos, atitudes e valores manifestados durante as atividades realizadas na sala de aula, ou fora dela, de forma individual ou grupal para acompanhamento do nível de relacionamento, com colegas e adultos, e aquisição das competências e habilidades de cada um, em relação a si ao grupo;

II - Narrativas - realizadas pelo aluno de forma individual, com ou sem recursos, para avaliação do nível de linguagem e o uso do vocabulário em situações de comunicação com os colegas e com os adultos;

III - Atividades Lúdicas como jogos e brincadeiras para avaliar o seu envolvimento e o grau de interesse na participação ativa por vontade própria, o nível de relacionamento com os colegas, e a forma como resolve problemas surgidos durante a atividade;

IV - Relatórios de observações, dossiês, fichas, fotos, vídeos, planilhas e portfólios individuais com as produções dos alunos, com objetivo identificar os avanços e as dificuldades encontradas pelos alunos, de nortear a prática de sala de aula do professor, possibilitando alterações do processo

pedagógico, de emissão de documentação de sínteses bimestrais e que permitam a criança e aos familiares, conhecerem o itinerário das aprendizagens adquiridas de forma precisa e holística.

**Art. 54º** A todos os instrumentos aplicados serão atribuídos conceitos registrados na ficha de avaliação cumulativa, e bimestralmente os responsáveis serão informados sobre o desempenho dos alunos, através de reuniões de pais e mestres, ou por meio virtual.

Parágrafo Único - A Avaliação Final da Educação Infantil deverá refletir o desempenho global do aluno, em relação a vivência de seus direitos e aquisição das competências e habilidades expressa nos campos de aprendizagem, cujos resultados serão sintetizados na ficha de avaliação cumulativa, que após ser analisada pelas Equipes que atuam no Colégio, e pelos responsáveis e posteriormente serão arquivadas, servindo de subsídios para futuro diagnóstico, quanto a continuidade no Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental.

## **SEÇÃO II**

### **DA AVALIAÇÃO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 55º** A Avaliação do Rendimento Escolar no Ciclo de Alfabetização, primeira etapa do Ensino Fundamental, será realizada de forma contínua, sistemática diagnóstica, formativa e remota, mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento global do aluno, com a finalidade de verificar a aquisição das competências e habilidades expressas nas áreas de conhecimento e suas disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, sem objetivo de promoção ou classificação, conforme a Base Nacional Comum Curricular.

§1º A Avaliação do Rendimento Escolar do Ciclo de Alfabetização será realizada com uso de diversos tipos de instrumentos, articulados e adaptados à Proposta Pedagógica do Colégio, considerando a faixa etária, e o contexto e do processo ensino aprendizagem;

§2º A aplicação dos instrumentos para a avaliação do rendimento escolar do Ciclo de Alfabetização, segue a mesma sistemática da Educação Infantil, deverá permitir o monitoramento do desempenho do aluno e também dos procedimentos didático-pedagógicos utilizados pelo professor, para geração de relatórios significativos, que permitam intervenção contínua e gradual, nas decisões a respeito da continuidade, ou modificação dos rumos do processo ensino aprendizagem, se necessário for;

§3º Dentre os instrumentos utilizados para avaliação do rendimento escolar do Ciclo de Alfabetização se destacam o uso de:

- I - Observações contínuas e sistemáticas;
- II - Narrativas Orais com ou sem recursos;
- III - Escrita espontânea ou dirigida;

IV - Situações de Problemas envolvendo fatos das disciplinas das Áreas de Conhecimento e suas Disciplinas do Currículo;

V - Atividades Lúdicas e Artísticas em situação individual ou grupal;

**Art. 56º** O registro da avaliação do rendimento escolar do Ciclo de Alfabetização será contínuo e sistemático, com o uso de relatórios de observações, dossiês, fichas, fotos, vídeos, planilhas e portfólios individuais com as produções dos alunos, com objetivo identificar os avanços e as dificuldades encontradas, de nortear a prática de sala de aula do professor, possibilitando alterações do processo pedagógico, de emissão de documentação que permitam a criança e aos familiares, conhecerem o itinerário das aprendizagens adquiridas de forma precisa e holística.

**Art. 57º** A todos os instrumentos aplicados serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), representadas por números inteiros ou de 5(cinco) décimos, refletindo desempenhos claramente definidos, em relação a aquisição das habilidades e competências expressas nas áreas de conhecimento e disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental.

**Art. 58º** A Avaliação Final do Ciclo de alfabetização deverá refletir o desempenho global do aluno na aquisição das habilidades e competências expressas nas Áreas de Conhecimento e Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, e desempenho específico, em relação aos mínimos exigidos para conclusão do Ciclo, conforme Base Nacional Comum Curricular, cujos resultados serão sintetizados, e após serem analisados pelas Equipes que atuam no Colégio, e pelos responsáveis nas reuniões de pais presenciais ou virtuais, serão arquivadas e servirão de subsídios para diagnóstico nos anos subsequentes do Ensino Fundamental:

Parágrafo Único - Os mínimos exigidos para conclusão do Ciclo de Alfabetização referidos no parágrafo anterior nortearão a promoção dos alunos para continuidade nos anos subsequentes do Ensino Fundamental (art.12, da Resolução nº2 CNE/CP/2017), a saber:

I - Dominar o sistema de escrita alfabética;

II - Demonstrar compreensão leitora;

III - Produzir escrita de textos;

IV - Saber ler e escrever números;

V - Compreender as funções dos números;

VI - Compreender o significado das quatro operações matemáticas.

### SEÇÃO III

#### DA AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

**Art. 59º** A avaliação do rendimento escolar no Curso de Ensino Fundamental e Ensino Médio será realizada nas formas diagnóstica, formativa, remota, híbrida, somativa, contínua e sistemática, no cotidiano da vida escolar do aluno, e ao longo do ano letivo, aplicadas e registradas através de vários instrumentos, com a finalidade de avaliar a aquisição dos objetivos de aprendizagens comuns a todos os alunos, segundo os descritores decorrentes das competências e habilidades a serem desenvolvidas nas áreas de conhecimento das disciplinas dos Currículos dos respectivos Cursos.

### SEÇÃO IV

#### DA AVALIAÇÃO DOS ANOS SUBSEQUENTES DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

**Art. 60º** A Avaliação do Rendimento Escolar dos anos subsequentes do Curso de Ensino Fundamental e Médio, será feita de forma contínua, sistemática, diagnóstica, formativa, remota, híbrida e somativa, mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento global do aluno, no dia a dia da vida escolar, ao longo do ano letivo, com a finalidade da promoção e construção sistemática e contínua de aquisições das competências e habilidades expressas nas áreas de conhecimento e suas disciplinas dos seus respectivos Currículos conforme a Base Nacional Comum Curricular.

**Art. 61º** A avaliação do rendimento escolar nos anos subsequentes do Curso de Ensino Fundamental e Médio ocorrerá através da aplicação sistemática e contínua, de diversos tipos de instrumentos de avaliação, articulados e adaptados à Proposta Pedagógica do Colégio, respeitada a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, com validade comparativa entre os avanços e as dificuldades enfrentadas pelo aluno durante o processo de aprendizagem e servindo para criação de um banco de instrumentos de avaliação utilizado nos anos seguintes, para equalizar a performance dos alunos.

**Art. 62º** Dentre os instrumentos utilizados para avaliação do rendimento escolar dos anos subsequentes do Curso de Ensino Fundamental e Médio destacam-se:

I- Observação - Da vivência de hábitos, atitudes e valores manifestados individualmente, ou na relação com colegas ou Profissionais das Equipes que atuam no Colégio, participação com atenção e interesse nas aulas, realização das atividades propostas em sala de aula, ou fora dela, individualmente ou em grupo, apresentação das tarefas e trabalhos solicitados, grau de integração e participação no desenvolvimento nos Projetos planejados para o ano letivo;

II- Portfólio - Análise das atividades da produção pessoal do aluno durante o ano letivo: resenhas, dissertações, relatórios, notícias, representações, desenhos, mapas, tabelas, gráficos, dentre outras,

III- Simulados - Programados e construídos com a colaboração dos alunos, e aplicados para avaliação interna e externa, competências e habilidades adquiridas ao longo do processo de aprendizagem;

IV- Avaliações Dissertativas e Objetivas nos formatos tradicionais e do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicadas nos alunos do Ensino Fundamental e Médio para conhecimento da estrutura, do conteúdo e tipos de questões a serem avaliadas;

V- Tecnologia Interativa - Oferece ao professor condições de avaliação e monitoramento dos alunos em relação ao ritmo do desenvolvimento da aprendizagem, e aos alunos a possibilidade de utilizá-la para correção de dificuldades.

VI- Planilha de Participação - O aluno terá uma nota baseada em diversas ferramentas, visando seu comprometimento, presença, entrega de trabalhos, tarefas, dentre outras.

**Art. 63º** A realização da avaliação do rendimento escolar dos anos subsequentes do Curso de Ensino Fundamental e Médio, terá caráter obrigatório para os alunos, e seus resultados registrados de forma cumulativa na documentação escolar do aluno e do Colégio, sintetizados em períodos trimestrais, para emissão de menções ou notas no boletim escolar;

§1º O aluno que estiver impedido de comparecer as aulas na data da aplicação da avaliação poderá requerer junto a secretaria do Colégio, através de seu responsável, aplicação de avaliação substitutiva, anexando ao requerimento comprovante que justifique sua ausência.

§2º Caso o aluno não apresente documentos que comprovem o motivo de sua ausência, o responsável deverá recolher junto a Tesouraria do Colégio a taxa estipulada no Contrato de Prestação de Serviços firmado por ocasião da matrícula, para que o aluno possa realizar a avaliação substitutiva.

**Art. 64º** A todos os instrumentos aplicados serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) graduadas de cinco em cinco décimos, refletindo desempenhos claramente definidos, em relação a aquisição das habilidades e competências expressas nas áreas de conhecimento e disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental e Médio;

§1º Trimestralmente, os responsáveis serão informados sobre o desempenho dos alunos, através de Boletim, Reuniões de Pais e Mestres, ou por meio virtual, e poderão discutir e recorrer aos resultados da avaliação, de acordo com a Deliberação CEE nº155/2017.

§2º Serão oferecidas atividades de Orientação e Recuperação de forma contínua, paralela e final, ao longo do ano letivo, a todos os alunos que delas necessitarem.

## **TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

### **CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 65º** A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na proposta pedagógica do Colégio, abrangendo:

- I - níveis, cursos e modalidades de ensino;
- II - currículos;
- III- projetos especiais.

### **CAPÍTULO II DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO**

**Art. 66º** Obedecidas a Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes emanadas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Conselhos Nacional e Estadual de Educação do Estado de São Paulo, e de conformidade com o modelo de organização apresentado, o Colégio, ministrará as seguintes modalidades de Cursos;

- I - Educação Infantil
- II - Ensino Fundamental de 09 anos
- III - Ensino Médio – da 1ª à 3ª séries
- IV - Educação Especial será oferecida, para alunos que necessitam de atendimento pedagógico especializado, sendo:
  - a. com necessidades especiais de aprendizagem
  - b. com enriquecimento curricular e aceleração de estudos
  - c. com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nos termos da legislação em vigor.
  - d. Os alunos, público alvo da educação especial, serão atendidos obrigatoriamente nas salas regulares de ensino infantil e ensino fundamental com atendimento em sala de recurso, quando for o caso.

**Art. 67º** A oferta do componente curricular de educação física ocorrerá em local diferenciado como quadras e salas especiais.

**Art. 68º** A instalação de novos cursos está sujeita à competente autorização dos órgãos intermediários da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

### **CAPÍTULO III DOS CURRÍCULOS**

**Art. 69º** O Currículo dos Cursos dos diferentes níveis de ensino, respeitadas as especificidades, terá uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, na conformidade da Base Nacional Comum Curricular, e da legislação complementar vigente.

**Art. 70º** O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais.

#### **SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 71º** Considerando o conceito de criança como sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura, são estabelecidos os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

I - conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II - brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros, crianças e adultos, ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III - participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV - explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V - expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI - conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações,

brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

## **SEÇÃO II**

### **DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 72º** O currículo do Ensino Fundamental dos diferentes níveis e modalidades de ensino terá uma base nacional comum e uma parte diversificada, observada a legislação específica, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para alunos com necessidades educacionais especiais.

**Art. 73º** O currículo do Ensino Fundamental deverá:

I – prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos 09 (nove) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;

II – prever a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Art. 74º** O Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

I – Linguagens.

II – Matemática.

III – Ciências da Natureza.

IV – Ciências Humanas.

**Art. 75º** A Incorporação dos Temas Transversais aos conteúdos das disciplinas das áreas do conhecimento, ocorrerá de forma transversal e interdisciplinar, ao longo de todo Curso.

**Art. 76º** O desenvolvimento da aprendizagem das competências e habilidades cognitivas, sócio emocionais, culturais e digitais preconizadas na Base Nacional Comum Curricular, será condição inegociável no trabalho com os conteúdos das áreas de conhecimento e suas disciplinas, e obrigatória a partir do 1º ano.

**Art. 77º** O trabalho com os conteúdos nas séries iniciais deverá valorizar as situações lúdicas de aprendizagem, articuladas as experiências vividas na Educação Infantil.

**Art. 78º** O trabalho com os conteúdos nas séries finais deverá aprofundar e ampliar o repertório do aluno, fortalecendo sua criatividade e autonomia.

**Art. 79º** A alfabetização plena deverá ocorrer até o 2º ano de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**Art. 80º** O ensino do conteúdo da disciplina de História deverá seguir a ordem cronológica dos fatos.

**Art. 81º** O ensino do conteúdo da Língua Espanhola se tornará a Língua Estrangeira obrigatória a partir do 6º ano.

**Art. 82º** O ensino dos conteúdos das disciplinas nos anos de transição do 5º para 6º ano do Ensino Fundamental, e do 9º ano do Ensino Fundamental para o 1º ano do Ensino Médio, deverá ocorrer de forma gradual, com adoção de estratégias diversificadas, para evitar a ruptura do processo de aprendizagem.

### SEÇÃO III DO ENSINO MÉDIO

**Art. 83º** Os currículos do Ensino Médio são compostos por formação geral básica e itinerário formativo, indissociavelmente.

**Art. 84º** A formação geral básica é composta por competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social, e deverá ser organizada por áreas de conhecimento:

- I – Linguagens e suas Tecnologias.
- II – Matemática e suas Tecnologias.
- III – Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- IV – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Parágrafo único. A formação geral básica deve ter carga horária definida pela legislação vigente, que garanta os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular.

**Art. 85º** - A partir das áreas do conhecimento, os itinerários formativos do Colégio Assunção, serão organizados, considerando:

- I - as demandas e necessidades do mundo contemporâneo, estar sintonizados com os diferentes interesses dos estudantes e sua inserção na sociedade, o contexto local e as possibilidades de oferta dos sistemas e instituições de ensino;

II - as aprendizagens, que deverão ser aprofundadas e ampliadas nas áreas do conhecimento, garantindo a apropriação de procedimentos cognitivos e uso de metodologias que favoreçam o protagonismo juvenil. Ainda que o processo permeie os 4 eixos: I) investigação científica; II) processos criativos; III) mediação e intervenção sociocultural e IV) empreendedorismo. O Colégio oferece ênfase em sua organização em dois dos quatro eixos:

- a) Núcleo de estudos em linguagens e ciências humanas. As trilhas que o compõem são: Oficina de Literatura, Criação e estudo de Artes, Núcleo de análises historiográficas e Observatório geográfico.
- b) Núcleo de estudos em Ciências da Natureza. As trilhas que o compõem são: Observatório de fenômenos biológicos. Análise e investigações químicas. Oficina de Física investigativa.

## **CAPÍTULO IV DA INCLUSÃO**

**Art. 86º** A Educação Inclusiva dirigida a alunos que apresentam Dificuldades de Aprendizagem, ou que apresentam Transtornos Específicos ou Globais de Desenvolvimento, ou alunos com altas habilidades, superdotação e grande facilidade de aprendizagem, que os levem a dominar rapidamente, conceitos, procedimentos e atitudes é parte integrante da Proposta Pedagógica do Colégio.

§1º O atendimento a alunos da Educação Inclusiva envolverá todos os participantes das Equipes que atuam no Colégio para realização de ações, em abordagens humanística, democrática e de acolhimento, que possam corresponder às necessidades e demandas da diversidade dos alunos matriculados nos cursos da Educação Infantil e no Ensino Fundamental dentro dos limites técnicos da escola.

§2º A Educação Inclusiva incorporada a Proposta Pedagógica do Colégio, busca atender as necessidades educativas especiais em salas de aulas comuns, através de adaptação e flexibilização de espaços, currículos, estratégias, recursos, dentro da capacidade técnica da escola e formas de avaliação diferenciadas, para promover o desenvolvimento das competências e habilidades expressas nos Currículos dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental além da inserção e desenvolvimento social dos alunos.

**Art. 87º** A adaptação ou flexibilização curricular, constitui-se numa prática pedagógica dinâmica e imprescindível para a inclusão de todos os alunos, independente de suas especificidades, e não pode ser confundida com Educação Especial, cujos pressupostos exigem trabalho em Instituições Especializadas.

§1º O ponto de partida para elaboração da adaptação ou flexibilização curricular será a comunicação com os alunos, pais e demais profissionais que atuam no Colégio ou fora dele, para coleta de informações sobre as dificuldades e necessidades dos alunos, de modo a não contemplar

na elaboração do Planejamento a presença de atividades individualizadas, infantilizadas ou limitadoras, que coloquem o aluno à margem das atividades dos demais alunos das classes.

§2º As atividades grupais programadas serão realizadas nos diversos espaços do Colégio, ou fora dele, como nas aulas lúdicas em sala de aula, ou na quadra de esportes, aulas de educação física, aulas nos laboratório de informática ou de ciências, aulas de arte, de teatro, participação em aulas de audição e narração de histórias, de leitura ou discussão dirigidas, rodas de conversa, sessões de vídeos, teatro e cinema, visitas culturais e excursões recreativas;

§3º As atividades em grupos, com uso dos recursos virtuais, como jogos de recreação e de estratégias, ou documentários culturais, constituem-se em estratégias utilizadas pela metodologia ativa no trabalho com todos os alunos, permitindo o compartilhamento entre todos, das ideias e soluções aos problemas apresentados, na busca dos objetivos pretendidos da melhor, e da mais prazerosa forma possível;

**Art. 88º** A Avaliação da Educação Inclusiva será adaptada, para verificar a aprendizagem conseguida pelo aluno de acordo com as potencialidades de cada um. Será realizada de forma oral, ou escrita, através da observação, atitudes, das competências e habilidades adquiridas durante a participação nas atividades em grupo, no Colégio ou fora dele, conforme os objetivos que se pretenda alcançar. O professor também poderá fazer uso de plataformas virtuais, que apresentam instrumentos diversificados, capazes de avaliar o aluno de inclusão.

§1º A todos os instrumentos aplicados serão atribuídos conceitos de incentivo e para dar atendimento às normas Regimentais, notas de 0 (zero) a 10 (dez) graduadas de cinco em cinco décimos, refletindo desempenhos claramente definidos, em relação a aquisição das habilidades e competências expressas nas Áreas de Conhecimento e Componentes curriculares do Currículo do Ensino Fundamental;

§2º O acompanhamento do desempenho escolar dos alunos da Educação Inclusiva, será realizado pelos profissionais que atuam no Núcleo de Apoio Pedagógico, com interferências pontuais, sempre que necessário, visando a melhoria dos resultados

§3º Os dados do desempenho serão registrados em relatórios, fichas individuais e boletins escolar e apresentados de forma sistemática e contínua aos responsáveis e especialistas que acompanham o aluno, por meio de entrevistas, reuniões ou sessões de orientação conjuntas. A troca de informações com os especialistas que atendem os alunos de inclusão em suas dificuldades, de forma paralela, será contínua e sistemática, servindo de retroalimentação a todos com quem eles trabalham.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PROJETOS ESPECIAIS**

**Art. 89º** O Colégio desenvolverá Projetos Especiais de natureza Curricular, Assistencial, Cultural e Social, entendidos como estratégias didático pedagógicas utilizados pela metodologia ativa.

§1º A organização do currículo na forma de Projetos Especiais, propiciará ao aluno o desenvolvimento da autonomia, do trabalho em equipe, do exercício da liderança, na tomada de decisão para solução de problemas, na aquisição de habilidades e competências expressas nos Planos de Ensino dos Cursos de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio.

§ 2º No desenvolvimento do Projeto, haverá o envolvimento de uma ou várias áreas do conhecimento, que serão trabalhadas por meio de atividades individuais ou coletivas, intra ou extraclasse, de forma interdisciplinar e transversal;

§3º O Projeto assumirá a forma de Projeto construtivo, investigativo ou explicativo, cujos Temas serão planejados e desenvolvidos de forma flexível, ao longo do ano letivo, por alunos e por todos os participantes das Equipes que atuam no Colégio.

§4º A culminância do Projeto se dará através da entrega de um produto, ou de uma exposição no âmbito coletivo, onde foi construído, ou em âmbito público, quando for possível, com a participação e compartilhamento dos envolvidos e da comunidade;

§5º Os Projetos Especiais abrangerão, dentre outras temáticas os relacionados a:

I - Adaptação de alunos durante a transição de Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para evitar a ruptura no processo de aprendizagem;

II - Programação de atividades de Reforço e Recuperação de Alunos com defasagem de aprendizagem;

III - Programação de Atividades Artísticas, Culturais, Sociais, Esportivas, Assistenciais e de Lazer;

IV - Programação de Atividades de Prestação de Serviços a Alunos que apresentem necessidades sociais, ou condições especiais de saúde física, mental ou emocional;

V - Programação de Estratégias para atendimento de alunos de Inclusão;

VI - Utilização das Salas Ambientadas, de Multimídias, Laboratórios de Ciências e Informática;

VII - Utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento do Ensino Híbrido.

**Art. 90º** O Colégio estabelecerá Projeto Especial para atendimento de alunos cujas condições especiais de saúde comprometerão a frequência às aulas ou o cumprimento das obrigações escolares, com o uso de estratégias e procedimentos pedagógicos compatíveis com as condições e a disponibilidade de tempo destes alunos.

§1º Incluem-se no Projeto Especial de que trata o caput deste artigo, mediante atestado comprobatório da doença por responsável pelo tratamento, o que segue:

I - Alterações do estado de saúde dos alunos, sejam elas congênitas ou adquiridas, perenes ou de duração variável, intermitentes ou ocasionais, motivadas por doença ou acidentes de qualquer natureza, por gravidez e parto;

II - Situações em que a doença é comprometedora da normalidade da vida escolar, e o aluno merece e deverá ser atendido conforme sua necessidade, e dentro das possibilidades do Colégio;

III - Perturbações de ordem mental ou psicológica.

§2º No caso dos alunos com deficiência da Educação Especial, será observada a Deliberação CEE nº 149/2016 que estabelece normas para atendimento desta modalidade de Ensino.

## **TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

### **CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 91º** A organização técnico-administrativa do Colégio abrange:

I – Núcleo de Direção.

II – Núcleo Técnico-Pedagógico.

III – Núcleo Administrativo.

IV – Núcleo Operacional.

V – Corpo Docente.

VI – Corpo Discente.

Parágrafo único. Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação específica.

### **CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE DIREÇÃO**

**Art. 92º** O núcleo de direção do Colégio é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Colégio.

Parágrafo único. Integram o núcleo de direção o diretor administrativo e o diretor pedagógico.

**Art. 93º** A direção do Colégio exercerá suas funções objetivando garantir:

I – a elaboração e execução da proposta pedagógica;

II – a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;

III – o cumprimento de dias letivos e das horas-aula estabelecidos;

- IV – a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V – os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
- VI – a articulação e integração do Colégio com as famílias e a comunidade;
- VII – as informações aos pais ou responsável sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta pedagógica;
- VIII – a comunicação ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público os casos de:
  - a) maus tratos envolvendo alunos;
  - b) evasão escolar;
  - c) excesso de faltas;
  - d) omissão da família na assistência ao aluno com necessidades educacionais especiais.

**Art. 94º** Cabe ainda à direção do Colégio subsidiar os profissionais do Colégio, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

### **CAPÍTULO III DO NÚCLEO TÉCNICO-PEDAGÓGICO**

**Art. 95º** O Núcleo Técnico-Pedagógico terá a função de proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, relativo à:

- I – elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica.
- II – Coordenação pedagógica
- III – Supervisão de estágio profissional.
- IV- Na ausência de coordenação, as funções serão exercidas pelo núcleo de direção.

### **CAPÍTULO IV DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

**Art. 96º** O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

- I – documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II – organização e atualização de arquivos;
- III – atualização do Sistema de cadastro de alunos, principalmente do que revela se aluno necessita de apoio pedagógico especializado;
- IV – expedição, registro e controle de expedientes;
- V – registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição e conservação de materiais.

## **CAPÍTULO V DO NÚCLEO OPERACIONAL**

**Art. 97º** O núcleo operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

- I – zeladoria, vigilância e atendimento de alunos;
- II - limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio do Colégio;
- III - controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos.

## **CAPÍTULO VI DO CORPO DOCENTE**

**Art. 98º** Integram o corpo docente todos os professores do Colégio, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

- I – participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Plano Escolar;
  - II – elaborar e cumprir plano de trabalho;
  - III – comprometer-se com o processo de ensino e aprendizagem;
  - IV – estabelecer estratégias de inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais;
  - V – recuperação para os alunos de menor rendimento;
  - VI – cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
  - VII – colaborar com as atividades de articulação do Colégio com as famílias e a comunidade.
  - VIII – lançar a frequência dos estudantes, que resultará no percentual de frequência bimestral e anual;
  - IX – registrar, regularmente, as informações referentes aos conteúdos trabalhados nas aulas, bem como dos processos de avaliação da aprendizagem alcançada pelos estudantes, lançando as respectivas notas;
  - X – lançar, ao final do trimestre, a nota que expresse o resultado do estudante naquele período e as ausências compensadas;
  - XI – lançar, ao final do ano letivo, a nota que expressará a avaliação final do estudante, salvo no caso de situação sujeita à análise e parecer do conselho de classe/ano/série.
- § 1º Caberá ao professor manter atualizados os dados de avaliação e frequência dos estudantes nos respectivos diários de classe.
- § 3º Nos casos de afastamentos do professor, cujas aulas ou classe sejam atribuídas em substituição, os lançamentos serão de responsabilidade de seu substituto.

## **CAPÍTULO VII DO CORPO DISCENTE**

**Art. 99º** Integram o corpo discente todos os alunos do Colégio a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

## **TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**

### **CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 100º** A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – formas de ingresso, classificação e reclassificação e de enriquecimento curricular ou aceleração de estudos no caso de altas habilidades/superdotação ouvida a rede formada pela família, profissional da saúde, do Colégio e Diretoria de Ensino;
- II – frequência e compensação de ausências;
- III – promoção e recuperação;
- IV – expedição de documentos de vida escolar.

### **CAPÍTULO II DAS FORMAS DE INGRESSO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO**

**Art. 101º** A matrícula do Colégio será efetuada pelo pai ou responsável ou pelo próprio aluno, quando for o caso, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

- I – por ingresso, na Educação Infantil e no 1º ano do ensino fundamental, com base apenas na idade;
- II – por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – por aceleração, nos termos da legislação em vigor, constatada altas habilidades /superdotação.

**Art. 102º** A classificação do aluno para determinado ano será adotada por ocasião da matrícula, exceto no 1º ano do Ensino fundamental, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – por promoção, para alunos de próprio colégio que cursaram, com aproveitamento, o ano;

- II – por transferência, para candidatos de outras escolas do país ou do exterior;
- III – por meio de avaliação feita pelo Colégio, independentemente de escolarização anterior.

**Art. 103º** A reclassificação do aluno, nos termos da legislação vigente, em classe/ano/série mais avançado(a), tendo como referência a correspondência idade/série/ano e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo, acompanhada de uma produção textual, em consonância com a proposta pedagógica da escola, ocorrerá a partir de:

- I- proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;
- II- solicitação do próprio aluno ou seu responsável mediante requerimento dirigido ao diretor da escola;
- III- comprovada a defasagem idade/ano/série de, no mínimo, 2 (dois) anos.

**Art. 104º** A reclassificação definirá o ano/série adequado ao prosseguimento do percurso escolar do estudante, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo.

§ 1º - A avaliação de competências deverá ser realizada, até 15 (quinze) dias após solicitação do interessado, por docente (s) da unidade escolar indicado (s) pelo Diretor do Colégio.

§ 2º - Poderá ser reclassificado o estudante que não obteve frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação no ano anterior.

§ 3º - Excepcionalmente, os casos de retenção por frequência irregular (inferior a 75%), mas com desempenho satisfatório nas disciplinas do currículo, por indicação do Conselho de classe/ano/série, ao final do ano letivo, poderão ser reclassificados para a série/ano/etapa subsequente, ficando dispensados do processo avaliatório considerando, nesse caso, o aproveitamento já constatado e registrado nos assentamentos escolares e o Parecer Indicativo do conselho de classe/ano/série ou similar como referência para o ato do diretor de escola. Esse ato produzirá efeitos para o início da próxima etapa letiva, inclusive aplicando-se para a transferência para outra unidade escolar.

§ 4º - Os resultados das avaliações serão analisados pelo conselho de classe/ano/série, que indicará a classe/ano/série em que o estudante deverá ser classificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação.

§ 5º - O parecer conclusivo do conselho de classe/ano/série será registrado em ata específica, devidamente assinada e homologada pelo diretor do Colégio, com cópia anexada ao prontuário do estudante.

§ 6º - Para o estudante do próprio Colégio, a reclassificação deverá ocorrer, no máximo, até o final do primeiro mês letivo e, para o estudante recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do período letivo.

**Art. 105°** O estudante somente poderá avançar até o último ano/série do nível de escolarização pretendido, observada a correlação idade/ano/série, devendo cursar essa etapa letiva em sua integralidade.

§ 1° - É vedada a reclassificação de estudante matriculado no Ensino Fundamental para o Ensino Médio, haja vista que não é permitida a aplicação desta para fins de certificação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS**

**Art. 106°** Não haverá vinculação entre Avaliação do Rendimento Escolar e Avaliação da Frequência, porém, o controle desta será feita de forma contínua e sistemática, e exigida sobre o total de horas letivas das Matrizes Curriculares dos Cursos de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo Único - A frequência mínima de que trata o caput deste artigo será de 60% para o Curso de Educação Infantil, e de 75% para o Curso de Ensino Fundamental e Ensino Médio;

**Art. 107°** Cada professor fará controle sistemático da frequência do aluno por Curso e comunicará ao Núcleo de Apoio Pedagógico a relação dos alunos que não obtiveram frequência mínima;

§1° os professores dos alunos dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio providenciarão a compensação de ausências, aos alunos com frequência insuficiente sobre os conteúdos dos componentes curriculares em que estejam defasados, por meio de atividades domiciliares planejadas e orientadas para realização em prazos determinados.

§2° A compensação de ausências sobre conteúdos dos componentes curriculares elencados efetivamente realizadas e avaliadas, será registrada na documentação escolar do aluno e do Colégio, para fins de comprovação e regularização da frequência.

§3°- Os alunos do Curso de Ensino Fundamental e do Ensino Médio que não participarem comprovadamente, ao longo do ano letivo, das atividades compensação de ausências, nos termos deste Regimento Escolar, serão classificados no ano em que estiverem matriculados.

**Art. 108°** Caberá ao Diretor Pedagógico do Colégio as seguintes providências de prevenção e intervenção, no caso de alunos com frequência insuficiente ao mínimo determinado por legislação vigente:

I - Comunicar aos responsáveis por escrito que a frequência dos alunos às aulas dos Cursos de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio é obrigatória, e que os mesmos têm o dever de zelar pela frequência dos alunos, como determina a legislação vigente;

II - Comunicar aos pais dos alunos do Curso de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Ensino Médio por escrito, sobre ocorrências de frequência insuficiente, solicitando providências para que o problema seja sanado, informando a possibilidade de retenção, mesmo se o rendimento escolar for satisfatório;

III - Comunicar ao Conselho Tutelar ou a Vara da Infância e da Juventude da Região os casos, em que não houve por parte dos responsáveis a realização das providências solicitadas, e/ou encaminhar a Diretoria de Ensino Relatórios Circunstanciados dos casos, em que não houve atendimento às solicitações dos diversos órgãos, por parte dos responsáveis.

## **CAPÍTULO IV RECUPERAÇÃO**

**Art. 109º** A recuperação integrada no processo regular de aprendizagem, bem como período especial de caráter intensivo, terá por objetivo recuperar o aluno de insuficiência verificada em seu aproveitamento e será conduzida prioritariamente com o orientação e acompanhamento de estudos de acordo com os dados concretos do seu desempenho escolar.

**Art. 110º** A Recuperação compreenderá as seguintes etapas:

- I - Recuperação Contínua durante ao no letivo ao longo do processo de aprendizagem de cada componente curricular, destinada a colocar o aluno em ritmo de aprendizagem do ano;
- II - Recuperação Paralela, no decorrer do ano, em horário diverso das aulas regulares;
- III - Recuperação Final , de forma intensiva, após a conclusão dos períodos letivos do ano.

§1º - A recuperação obedecerá a plano previamente elaborado, do qual constarão a identificação das dificuldades dos alunos, o conteúdo programático, as causas das dificuldades identificadas, a seleção de estratégias para o seu desenvolvimento e avaliação.

§2º - Na recuperação, deverão ser utilizados instrumentos diversificados de avaliação e o desempenho do aluno será registrado no Diário de Classe e nas Fichas dos alunos.

**Art. 111º** As atividades pedagógicas de recuperação contínua de aprendizagem, que se desenvolverem nas aulas regulares, destinar-se-ão a oferecer oportunidades diversificadas de aprendizagem, mediante metodologias e estratégias diferenciadas, visando a:

- I – atender a alunos com defasagens e/ou lacunas claramente diagnosticadas e não superadas;
- II – aprofundar e ampliar os conhecimentos adquiridos;
- III – regularizar a vida escolar de alunos transferidos e submetidos ao processo de adaptação e/ou reclassificação.

**Art. 112º** O aluno que não apresentar os progressos previstos, em relação a determinado objetivo, poderá ser convocado pelo docente, sob a supervisão do Coordenador Pedagógico-Educacional, para aulas ou atividades de recuperação paralela, em horário diverso daquele em que esteja matriculado ou, ainda, ser orientado para realização de atividades complementares.

**Art. 113°** Os resultados dos estudos de recuperação paralela compõem-se com os anteriormente obtidos.

**Art. 114°** Será submetido à recuperação final o aluno:

I – do Ensino Fundamental do 2° ao 9° ano e do Ensino Médio, com aproveitamento inferior a 6,0(seis) inteiros em todos os componentes curriculares

**Art. 115°** Alunos pertencentes ao mesmo ano, mesmo que de classes diferentes, poderão ser agrupados segundo as necessidades de reorientação de aprendizagem por semelhantes deficiências, no respectivo componente curricular.

**Art. 116°** A nota de recuperação final (NRF) será resultado das notas obtidas durante os estudos desta recuperação decorrentes da aplicação de, no mínimo, 02(dois) instrumentos de avaliação.

**Art. 117°** Ao término da recuperação final será calculada a média (MF) em cada componente curricular, resultante da média aritmética entre a média anual (MA) e a nota recuperação final (NRF), ou seja:  $MF = \frac{MA+NRF}{2}$

2

Onde: MF = média final, MA = média anual e NRF = nota da recuperação final

**Art. 118°** A frequência à recuperação paralela e final, quando indicada, é obrigatória em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas,

**Art. 119°** O período, a duração e a sistemática do processo de recuperação paralela e final serão especificados no Plano Escolar.

## CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO

**Art. 120°** A promoção resultará da avaliação de competências e o aproveitamento global do aluno em todos os componentes curriculares, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos da aprendizagem e dos resultados obtidos ao longo do período letivo.

**Art. 121°** A nota mínima para a promoção será 6,0 (seis inteiros).

**Art. 122°** Ao término do ano letivo, após a realização da recuperação final, os Conselhos de Classe apreciarão os casos de alunos que não atingiram a média mínima para efeito de promoção.

§1° - Os Conselhos de Classe examinarão a situação do aluno, no que diz respeito ao desempenho:

- a) global nos diferentes componentes curriculares, no decorrer do período letivo;
- b) em relação aos objetivos propostos no Plano Escolar e na Recuperação contínua, paralela e final, considerados em função das atividades e trabalhos realizados.

§2° À vista da análise da situação do aluno, os Conselhos de Classe deliberarão sobre o arredondamento ou não da nota final para 6,0(seis inteiros).

§3º Em cada caso, terão direito a voto o Diretor Geral, o Diretor Pedagógico, o Coordenador Pedagógico Educacional e os docentes que ministrarem aula na classe em que o aluno estiver matriculado.

§4º Os Conselhos de Classe considerarão a Del CEE nº 155/2017 que dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, no Nível Fundamental e Médio, no sistema Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas.

§5º As conclusões dos Conselhos de Classe, devidamente fundamentadas constarão de ata lavrada em livro próprio e arquivado na Secretaria do Colégio.

### Seção I

#### DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 2º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO

**Art. 123º** Será considerado *promovido* para o ano subsequente ou concludente de curso, o aluno que obtiver em cada componente curricular, ao final do ano letivo, média final de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis inteiros), em todos os componentes curriculares.

**Art. 124º** Será considerado *retido* no ano, o aluno:

I - do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, que obtiver:

- a) frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de aulas específicas de cada componente curricular e
- b) média final de aproveitamento inferior a 6,0(seis inteiros) em qualquer componente curricular, após a realização da recuperação final.

### CAPÍTULO VI

#### DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

**Art. 125º** O Colégio deverá expedir documentação escolar que o aluno, ou responsável tem direito, a saber:

- I - Declaração de Matrícula e Frequência;
- II - Declaração de quitação junto ao Departamento Financeiro;
- III - Declaração de Comparecimento a eventos programados;
- IV - Declaração de existência de vagas para transferência;
- V - Declaração de Transferência;
- IV - Declaração de Conclusão de Curso;
- VII - Certificado de Conclusão de Curso;
- VIII - Histórico Escolar;
- IX - Ficha Individual;
- X - Boletim Escolar.

## **TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 126º** O Colégio manterá, à disposição dos pais e alunos, cópia do Regimento Escolar aprovado.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a escola dará ciência de sua Proposta Pedagógica, de seu Regimento Escolar, sistemática de avaliação e recuperação e procedimentos quanto a pedido de reconsideração e recurso referentes aos resultados finais de avaliação, para conhecimento das famílias.

**Art. 127º** Incorporar-se-ão ao Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos Órgãos competentes.

## **ANEXO DE ENCERRAMENTO**

Este Novo Regimento Escolar contém 45 páginas, por mim analisadas e aprovadas.

São Paulo, 30 de Junho de 2023.

---

**Doracina Rosa Cruz**  
**R.G. 12.856.797-1**  
**Diretora**